



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 17, DE 23 DE JULHO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos artigo 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que estabelece o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de 1.441,95m², integrante de área maior de 3.4164 ha, composta pelas seguintes matrículas n.ºs. 15.171 - Folha 159 - Livro 01-D - Quadra 03, 15.172 - Folha 159 - Livro 01-D - Quadra 03, 15.173 - Folha 159 - Livro 01-D - Quadra 03, 15.174 - Folha 159 - Livro 01-D - Quadra 03, 15.175 - Folha 159 - Livro 01-D - Quadra 03 - de 05 de julho de 2011, situado no lugar denominado "Córrego Alto do Ituêto" Distrito de São José do Ituêto, Município de Santa Rita do Ituêto - MG, pertencente a José Lopes da Silva e sua esposa Joaquina Vieira da Silva, com o seguinte memorial descritivo:

FRENTE: Rua Jovino Lopes de Oliveira com extensão de 63,91m

LADO DIREITO: Lote 06 - Quadra 3 com extensão de 24,41

LADO ESQUERDO: Rua Geralda Inês com extensão de 22,45m

FUNDOS: Lotes 09, 10, 11, 12 todos da quadra 3 com extensão de 59,95m

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a promover amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o artigo 1º, invocando, desde já, o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1965.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º Este Decreto revoga o Decreto n.º 14, de 30 de março de 2017, o Decreto n.º 06, de 31 de janeiro de 2019 e o Decreto n.º 11, de 15 de maio de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 23 de julho de 2019.


FIRMINO TON
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h 40 do dia 23/07/2019.


VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO
Chefe de Gabinete